



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE FOTOGRAFIA 3X4

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.592.861/0001-94, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que realizará CREDENCIAMENTO de empresas especializadas **na prestação de serviços de fotografia 3x4 com fornecimento de kits com 08 fotografias, destinadas a instrução de processos de emissão de documentação civil de usuários em situação de vulnerabilidade social, conforme a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), da Lei Municipal nº 4.850/2021, e demais normas aplicáveis**, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021, especialmente nos artigos 78 e 79 Inciso II.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de fotografia 3x4 com fornecimento de kits com 08 fotografias, destinadas a instrução de processos de emissão de documentação civil de usuários em situação de vulnerabilidade social.

1.1.1. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no termo de referência anexo a este processo e conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE EESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	KIT DE FOTOS 3X4 COM 8 UNIDADES - Fotografias no padrão 3x4 cm; - Impressão em papel fotográfico apropriado; - Qualidade compatível com exigências de órgãos emissores de documentos oficiais; - Atendimento no Município de Sobradinho/RS; - Atendimento mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	KIT	600	R\$ 31,37





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOTAL ESTIMADO:	R\$ 18.822,00
------------------------	--------------------------------

1.1.2. Os interessados deverão atuar em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.

1.1.3. Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 2 deste edital.

1.2 Os limites quantitativos indicados na tabela do item 1.1 são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Sobradinho através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.2. Os proponentes ao se CREDENCIAREM, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

2.3. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer credenciante que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a documentação exigida dentro do prazo de vigência do credenciamento, ou seja 05 anos a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o critério: de seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

2.5. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros, sem expressa autorização da Administração, hipótese de subcontratação parcial.

2.6. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

2.7. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

- a)** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b)** Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- c)** Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;
- d)** Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.8. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do Anexo I, devidamente preenchidos, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.9. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão protocolar os documentos necessários à habilitação em formato digital "PDF", para o seguinte e-mail: assistencia@sobradinho-rs.com.br ou **entregar os documentos indicados no item 3.7 desse edital na Prefeitura Municipal de Sobradinho, na Secretaria de Desenvolvimento Social, situado na Rua General Osório nº 200, bairro Centro, nesta cidade, em horário comercial.**

3.1.1 A entrega da documentação, por parte da interessada, implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

3.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.

3.3. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada.

3.4. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

3.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

3.6. O interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas nos documentos remetidos.

3.7. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

3.7.1 Habilitação Jurídica:

a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, **em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;**

b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (se for pessoa jurídica) ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (se for pessoa física);

c) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão negativa da Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- c) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

3.7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior à 90 dias da sua emissão.

3.7.4. Documentação complementar:

- a) Solicitação de Credenciamento, na forma do Anexo I;
- b) declaração de que não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Comissão público que desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- c) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- d) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

3.8. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

4. ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

4.1. Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela Equipe de Apoio, com vistas à homologação pelo Prefeito Municipal.

4.2. Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela Equipe de Apoio se verificada sua autenticidade no site do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à Internet, observa-se do que:

4.3. A Comissão de Contratação poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos;

4.4. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a Comissão de Contratação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

4.5. A Comissão de Contratação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso.

4.6. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Equipe de Apoio e analisados pela Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social.

4.7. A Autoridade Competente procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da Equipe de Apoio;

4.8. Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Município de Sobradinho, disponibilizado no site <https://sobradinho.atende.net/diariooficial/edicao> sendo a credenciada comunicada.

4.9. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

5. RECURSOS

5.1. Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

5.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

5.3. Os recursos interpostos em face da análise da documentação pela Equipe de Apoio serão por ela recebidos, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados ao seguinte para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A Administração, uma vez deferido o Credenciamento e tendo seu resultado homologado, disponibilizará "Lista de Credenciados" junto ao site do Município, no link https://www.sobradinho.rs.gov.br/portal/?page_id=20337 no respectivo edital, para acompanhamento.

6.2. A inclusão na "Lista de Credenciados", será realizada de forma cronológica, considerando a data do ato de homologação do deferimento do credenciamento, atualizando sempre que houver novo credenciado, ficando a ordem do primeiro credenciado ao último.

6.2.1. Caso ocorra a homologação de mais de uma credenciada na mesma data, estes serão ordenados cronologicamente daquela que primeiro apresentou os documentos, considerando a data/hora registrada no protocolo.

6.2.2. Após publicação da homologação, dar-se-á início ao processo de contratação, que será formalizado mediante instrumento de **Contrato de Credenciamento válido por 12 (doze) meses a**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21, observando-se ainda as demais condições previstas neste Edital.

6.2.3. A credenciada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para assinar o Contrato de Credenciamento, nos moldes da minuta que compõe o Anexo III, devendo comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, ou fazê-lo digitalmente.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado conforme quantidade efetivamente executada, no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e comprovação do atendimento realizado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Será rescindido o Termo de Credenciamento em execução com a fornecedora inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9. O valor da prestação do serviço, será reajustada pelo índice IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

8.10. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às Credenciadas, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

8.1.1. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às Credenciadas, em caso de redução.

9. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

9.2. Os usuários serão encaminhados mediante autorização expedida pela Secretaria.

9.3. A liberação do pagamento às credenciadas, após o fornecimento dos serviços, ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Social;

9.4. Para fins de enquadramento no benefício eventual de Foto 3x4, o beneficiário do serviço deve ser residente e domiciliado no Município de Sobradinho;

9.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia de contraditório e da ampla defesa;

9.6. Na perspectiva de assegurar a execução desses serviços, a contratação deve assegurar as seguintes características e funcionalidades:

9.6.1. Garantia da qualidade dos serviços com disponibilidade de pessoal qualificado voltado à eficácia e eficiência dos recursos empregados;

9.6.2. Que possa garantir a execução do serviço, observando os fatores específicos da contratação, uma vez que se trata de serviços de atendimentos à população vulnerável, o que requer um desenvolvimento do trabalho de certa forma diferenciado daquele praticado no âmbito geral;

9.6.3. Disponibilidade de infraestrutura adequada e suficiente para atendimento do objeto;

9.6.5. Atendimento do objeto com equipamentos, materiais, insumos e pessoal especializado;

10. CRITÉRIO DE ESCOLHA

10.1. O credenciamento será de acordo com a Lei 14.133/2021, Art. 79 na hipótese de contratação Inciso II – Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2. A escolha do prestador de serviços credenciado será exclusivamente pelo usuário assistido.

11. RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O controle do objeto do contrato será fiscalizado por Gestor e Fiscal designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com o contrato e o Termo de Referência.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Da impugnação e solicitação de esclarecimento:

12.1.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e impugnações deverão ser encaminhados devidamente formulados por escrito, assinado pelo representante legal da empresa ou pessoa que comprove poderes para tal, e dirigido ao Setor de Licitações e Contratos, via e-mail, no endereço eletrônico licitacoes2@sobradinho.rs.gov.br, ou protocolado no Setor de Protocolo do Município, situado na Rua General Osório, nº 200, Centro, CEP: 96.900-000, Sobradinho/RS, em horário de expediente.

12.1.2. As impugnações deverão ser apresentadas em original, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou que possua poderes para tal.

12.1.3. Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.1.4. Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

12.2. Do Recurso

12.2.1. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato, assegurada a ampla defesa e o contraditório, atendendo o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.2. As razões de recursos deverão ser protocolizadas através do endereço eletrônico licitacoes2@sobradinho.rs.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração ou protocolado no Setor de Protocolo do Município, situado à Rua General Osório, nº 200, Centro, CEP: 96.900-000, Sobradinho/RS, em horário de expediente.

12.2.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13. DA FORMALIZAÇÃO:

13.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

13.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Sapucaia do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

14.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

14.1.2.1. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento ao usuário do serviço, considerando o prazo previsto no termo de referência, salvo por motivo de força maior;

14.1.2.2. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

14.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à Credenciada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

14.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a Credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

14.1.5. Na hipótese de a Credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

14.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Sapucaia do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Sobradinho, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

14.1.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.6.2. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.6.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.6.4. não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em Decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 14.1.6.5.** não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.6.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- 14.1.7.** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- 14.1.7.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar Declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- 14.1.7.2.** fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.7.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 14.1.7.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 14.1.8.** É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município de Sapucaia do Sul, exigidos, cumulativamente:
- 14.1.8.1.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 14.1.8.2.** pagamento da multa;
- 14.1.8.3.** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 14.1.8.4.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 14.1.8.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 14.1.9.** Além das penalidades citadas, a(s) Credenciada ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município de Sobradinho.
- 14.1.10.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) Credenciada(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.
- 14.1.11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 14.1.12.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se contraditório e a ampla defesa, e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela seguinte dotação orçamentária: 490

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2234 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI 4089/2015





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

33390395900000000000 - Serviços de áudio, vídeo e foto

16691230 - Fundo Municipal de Assist Social – Fmas

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

16.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

16.3. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

16.4. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital;

16.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

ANEXOS

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Requerimento de credenciamento;

Anexo II – Declarações

Anexo III – Termo de Credenciamento

Anexo IV – ETP E TR

Sobradinho, 05 de agosto de 2026

LUIZ AFFONSO TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 09:39:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp86ba19da8a78f>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO –SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A proponente (Pessoa Física ou Jurídica): _____, com sede administrativa/residente a Rua _____, nº____, Bairro: _____, na cidade de _____/____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____ e Inscrição Estadual/CI/RG sob nº: _____, neste ato representado por seu representante legal, o Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____ e CI/RG _____ sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____ / _____, solicita CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para **prestação de serviços de fotografia 3x4 com fornecimento de kits com 08 fotografias, destinadas a instrução de processos de emissão de documentação civil de usuários em situação de vulnerabilidade social, conforme a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), da Lei Municipal nº 4.850/2021**, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADEES TIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	KIT DE FOTOS 3X4 COM 8 UNIDADES • Fotografias no padrão 3x4 cm; • Impressão em papel fotográfico apropriado; • Qualidade compatível com exigências de órgãos emissores de documentos oficiais; • Atendimento no Município de Sobradinho/RS; • Atendimento mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	KIT	600	R\$ 31,37
TOTAL ESTIMADO:				R\$ 18.822,00

Declaro que cumpro todos os itens estabelecidos em edital e especificações constantes neste Anexo, e na Minuta Contratual.

Sobradinho/RS, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal CPF: _____





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Comissão de Credenciamento

DECLARANTE: _____

CNPJ/CPF: _____

Para fins de participação no processo de credenciamento, o(a) declarante acima identificado(a), por intermédio de seu representante legal, sob as penas da lei, DECLARA que:

1. Declaração de inexistência de vínculo de parentesco ou conjugalidade

Declara que não é cônjuge e não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função no processo da contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato decorrente deste credenciamento, em conformidade com a legislação aplicável.

2. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD

Declara que cumpre as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), comprometendo-se a tratar os dados pessoais eventualmente envolvidos na execução do objeto do credenciamento em conformidade com os princípios, direitos e obrigações previstos na referida legislação.

3. Declaração de integralidade dos custos da proposta

Declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta, nos termos da legislação aplicável.

4. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e em conformidade com o Decreto Federal nº 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Em ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (CARIMBO/LOGO)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 09:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p86ba19da8a78f>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [NÚMERO DO PROCESSO]/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DO MUNICÍPIO], com sede na Rua General Osório, 200, CEP 96.900-000, Centro, Sobradinho/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUIZ AFFONSO TREVISAN, CPF nº 353.703.860-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; E, de outro lado, a empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA CREDENCIADA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ DA EMPRESA], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA], neste ato representada por seu(sua) [CARGO DO REPRESENTANTE], [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do RG nº [RG DO REPRESENTANTE] e CPF nº [CPF DO REPRESENTANTE], doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente do Edital de Credenciamento nº __/20, fundamentado no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.878/2024, na Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), na Lei Municipal nº 4.850/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de fotografia 3x4 com fornecimento de kits com 08 fotografias, destinadas a instrução de processos de emissão de documentação civil de usuários em situação de vulnerabilidade social.

1.1.1. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no termo de referência anexo a este processo e conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE EESTIMADA	VALOR UNITÁRIO
01	KIT DE FOTOS 3X4 COM 8 UNIDADES - Fotografias no padrão 3x4 cm; - Impressão em papel fotográfico apropriado; - Qualidade compatível com exigências de órgãos emissores de documentos oficiais; - Atendimento no Município de Sobradinho/RS; - Atendimento mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	KIT	600	R\$ 31,37
TOTAL ESTIMADO:				R\$ 18.822,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.2. Os serviços serão prestados exclusivamente mediante encaminhamento formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1.3. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação nem garantia de demanda mínima, sendo as contratações realizadas conforme a necessidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1. O preço ajustado entre as partes será de acordo com a Tabela acima e constantes no **Edital de Chamamento Público nº 03/2026** e seus anexos, que passa a fazer parte do presente Termo de Credenciamento, independentemente de sua transcrição, e aceito pelo CREDENCIADO no momento da apresentação de sua proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses desde que haja vantagem e conveniência para a Administração Pública e enquanto o processo de Chamamento Público se mantiver aberto.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- 4.2. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- 4.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- 4.4. A liberação do pagamento às credenciadas, após o fornecimento dos serviços, ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- 4.5. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- 4.6. Os usuários serão encaminhados mediante autorização expedida pela Secretaria.
- 4.7. A liberação do pagamento às credenciadas, após o fornecimento dos serviços, ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Social;
- 4.8. Para fins de enquadramento no benefício eventual de Foto 3x4, o beneficiário do serviço deve ser residente e domiciliado no Município de Sobradinho;
- 4.9. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia de contraditório e da ampla defesa;
- 4.10. Na perspectiva de assegurar a execução desses serviços, a contratação deve assegurar as seguintes características e funcionalidades:
 - 4.10.1. Garantia da qualidade dos serviços com disponibilidade de pessoal qualificado voltado à eficácia e eficiência dos recursos empregados;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.10.2. Que possa garantir a execução do serviço, observando os fatores específicos da contratação, uma vez que se trata de serviços de atendimentos à população vulnerável, o que requer um desenvolvimento do trabalho de certa forma diferenciado daquele praticado no âmbito geral;

4.10.3. Disponibilidade de infraestrutura adequada com equipamentos, materiais, insumos, suficientes para atendimento do objeto;

4.10.4. Disponibilidade de todas as condições perante a execução do objeto voltadas a agilidade, economicidade e resolutividade na prestação do serviço, relativas a pessoal, equipamentos, materiais, insumos, veículos, vestuários e equipamentos de proteção individual;

4.11. Aptidão frente a regularidade fiscal, econômica/contábil, trabalhista, idoneidade e social;

4.12. É vedado:

- a) o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.
- c) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;

CLÁUSULA QUINTA – DAS FONTES DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão pela seguinte dotação orçamentária:
490

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2234 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI 4089/2015

33390395900000000000 - Serviços de áudio, vídeo e foto

16691230 - Fundo Municipal de Assist Social – Fmas

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

6.1. O pagamento será realizado conforme quantidade efetivamente executada, no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e comprovação do atendimento realizado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Será rescindido o Termo de Credenciamento em execução com a fornecedora inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. O valor da prestação do serviço, será reajustada pelo índice IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

6.10. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às Credenciadas, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

6.1.1. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às Credenciadas, em caso de redução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O controle do objeto do termo será fiscalizado por Gestor e Fiscal designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados de acordo com o Edital e o Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:

8.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Sobradinho e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.2. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

8.1.2.1. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento ao usuário do serviço, considerando o prazo previsto no termo de referência, salvo por motivo de força maior;

8.1.2.2. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

8.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município poderá aplicar à Credenciada outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

8.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a Credenciada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

8.1.5. Na hipótese de a Credenciada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o Município inscreverá o valor em dívida ativa.

8.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Sobradinho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Sobradinho, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

8.1.6.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.6.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.6.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.6.4. Não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em Decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6.5. Não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

8.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n.

14.133/2021, nos seguintes casos:

8.1.7.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar Declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

8.1.7.2. Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

8.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município de Sobradinho exigidos, cumulativamente:

8.1.8.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.1.8.2. Pagamento da multa;

8.1.8.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

8.1.8.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

8.1.8.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) Credenciada ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do Município de Sobradinho.

8.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) Credenciada(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

8.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

8.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se contraditório e a ampla defesa, e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Por ato unilateral;

b) Por comum acordo dentre as partes;

c) Por manifestação expressa da Credenciada;

d) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações;

e) Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

f) Subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento;

g) Razões de interesse público;

h) Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;

i) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

9.2. Verificada a infração do Termo, o Município notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

9.3. A Credenciada indenizará o Município por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

9.4. Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Município poderá efetuar à Credenciada o pagamento dos serviços corretamente executados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da Comarca sede do Município de Sobradinho para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

10.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Sobradinho, ____ de _____ de 202__.

Luiz Affonso Trevisan
Prefeito Municipal

Credenciada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/08/2026 09:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p86ba19da8a78f>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Requisição nº 535/2026

Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de fotografia 3x4, com fornecimento de kits contendo 08 fotografias, destinados à instrução de processos de emissão de documentação civil de usuários da política de assistência social.

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social executa ações vinculadas à política pública de assistência social, especialmente aquelas previstas na Lei Municipal nº 4.850, de 10 de novembro de 2021, que dispõe sobre os benefícios eventuais.

Nos termos do art. 18 da referida legislação municipal, o benefício eventual na modalidade documentação civil visa assegurar aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social condições mínimas para regularização documental, incluindo despesas relacionadas à obtenção de fotografias necessárias à emissão de documentos oficiais.

A emissão de documentos como Carteira de Identidade Nacional – CIN, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor e outros exige fotografia padrão 3x4, sendo recorrente a impossibilidade financeira das famílias atendidas pela assistência social em custear tais despesas.

Dessa forma, faz-se necessária a disponibilização de kits de fotografias 3x4 aos usuários encaminhados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

2. Fundamentação Legal

A contratação encontra fundamento:

- na Lei Municipal nº 4.850/2021;
- na Lei Federal nº 14.133/2021;
- A contratação será realizada por meio de **credenciamento**, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando:

“A Administração Pública poderá realizar credenciamento quando houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.”

Inicialmente, havia apenas um fornecedor local apto à prestação do serviço. Contudo, surgiu nova empresa prestadora do serviço no Município, tornando possível e recomendável a adoção do sistema de credenciamento, garantindo maior competitividade, ampliação do acesso da população e observância aos princípios da isonomia, eficiência e economicidade.

O modelo é adequado porque:

- A demanda é imprevisível e emergencial;
- É possível a atuação simultânea de múltiplos prestadores;
- Os valores serão previamente fixados pela Administração;
- Não há disputa por menor preço.

3. Previsão no Plano de Contratações

Embora não haja plano de Contratações formalizado, a contratação está alinhada às ações permanentes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social voltadas à





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

proteção social básica e à garantia do acesso à documentação civil por pessoas em situação de vulnerabilidade social.

4. Requisitos da Contratação

Os serviços deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

- Fotografias no padrão 3x4 cm;
- Impressão em papel fotográfico apropriado;
- Kit contendo 08 fotografias;
- Qualidade compatível com exigências de órgãos emissores de documentos oficiais;
- Atendimento no Município de Sobradinho/RS;
- Atendimento mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado levantamento do mercado local, identificando-se atualmente duas empresas aptas à prestação dos serviços:

- GENECI BOLFE ARRIAL – MEI
CNPJ nº 14.825.338/0001-97
- GK FOTOGRAFIAS
CNPJ nº 19.458.510/0001-35

Diante da existência de múltiplos fornecedores locais, a Administração Municipal opta pela adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, permitindo a habilitação de todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos definidos no edital.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

6. Estimativa de Quantidade

Com base no histórico de atendimentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estima-se:

- 600 kits de fotografias 3x4 por ano;
- Cada kit contendo 08 fotografias.

7. Estimativa de Valor

A Administração Municipal adotará como valor de referência a média dos preços apresentados pelas empresas identificadas no levantamento mercadológico.

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Médio	Valor Estimado	Total
Kit contendo 08 fotografias 3x4	600	R\$ 31,37		R\$ 18.822,00	

8. Justificativa da Solução

O credenciamento mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, pois:

- amplia a rede de atendimento à população vulnerável;
- assegura maior disponibilidade de horários e atendimento;
- evita concentração da demanda em um único fornecedor;
- permite a contratação simultânea de todos os interessados aptos;
- garante observância aos princípios da eficiência, isonomia e economicidade;
- proporciona maior acesso da população ao benefício eventual de documentação civil.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

9. Justificativa para o Credenciamento

A adoção do credenciamento possui fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

- há possibilidade de contratação paralela e não excludente;
- a Administração possui interesse em credenciar todos os fornecedores aptos;
- o serviço possui natureza padronizada;
- não há necessidade de competição excludente entre os interessados;
- o modelo garante melhor atendimento à população beneficiária.

10. Conclusão

Conclui-se pela viabilidade e necessidade da realização de credenciamento de empresas para prestação de serviços de fotografias 3x4, destinados aos usuários da política pública de assistência social, como forma de garantir acesso à documentação civil e efetividade dos benefícios eventuais previstos na legislação municipal.

Diego Batista da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Credenciamento de Empresas para Fornecimento de Fotografias 3x4

1. Objeto

Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de fotografia 3x4, mediante fornecimento de kits contendo 08 fotografias, destinados aos usuários da política de assistência social do Município de Sobradinho/RS, para fins de emissão de documentação civil.

2. Fundamentação Legal

A contratação fundamenta-se:

- na Lei Municipal nº 4.850/2021;
- na Lei Federal nº 14.133/2021;
- especialmente no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, referente ao procedimento auxiliar de credenciamento.

3. Justificativa

Muitas famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social encontram-se em situação de vulnerabilidade social e econômica, não dispondo de recursos para custear despesas necessárias à emissão de documentos civis.

A disponibilização gratuita de fotografias 3x4 possibilita acesso a direitos fundamentais, inclusão em programas sociais, acesso ao mercado de trabalho e regularização documental.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

A existência de mais de um fornecedor local torna recomendável a adoção do credenciamento, permitindo que todos os interessados aptos possam prestar o serviço.

4. Descrição do Objeto

Item	Descrição	Quantidade Estimada
01	Kit contendo 08 fotografias 3x4	600

5. Valor de Referência

O valor unitário do kit será definido mediante média dos preços obtidos na pesquisa de mercado realizada junto às empresas interessadas.

Descrição	Valor Médio Unitário
Kit contendo 08 fotografias 3x4	R\$ 31,37

6. Forma de Execução

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Os usuários serão encaminhados mediante autorização expedida pela Secretaria.

7. Critérios para Credenciamento

Poderão credenciar-se empresas que:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

- exerçam atividade compatível com o objeto;
- possuam regularidade fiscal e trabalhista;
- mantenham atendimento no Município;
- aceitem o valor definido pela Administração Municipal;
- atendam às exigências previstas no edital de credenciamento.

8. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado conforme quantidade efetivamente executada, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação do atendimento realizado.

9. Dotação Orçamentária

As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Ação: 2234 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI 4089/2015									
Funcional: 0008.0244.3029									
Vínculo :16691230 - Fundo Municipal de Assist Social - Fmas									
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Contingenciado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
490	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	16691230	215.000,00	150.000,00	0,00	58.187,48	0,00	91.812,52	91.812,52
Total Vínculo			215.000,00	150.000,00	0,00	58.187,48	0,00	91.812,52	91.812,52
Vínculo :26611068 - Orient. Apoio Fam. - FEAS									
1077	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26611068	0,00	9.715,60	0,00	8.907,50	0,00	808,10	808,10
Total Vínculo			0,00	9.715,60	0,00	8.907,50	0,00	808,10	808,10
Vínculo :26603101 - Transferência Incremento temp p/proteção soc básica MP 1.218/2024									
1135	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	26603101	0,00	8.119,94	0,00	7.200,00	0,00	919,94	919,94
Total Vínculo			0,00	8.119,94	0,00	7.200,00	0,00	919,94	919,94
Total Ação			215.000,00	167.835,54	0,00	74.294,98	0,00	93.540,56	93.540,56
Total Unidade			215.000,00	167.835,54	0,00	74.294,98	0,00	93.540,56	93.540,56
Total Órgão			215.000,00	167.835,54	0,00	74.294,98	0,00	93.540,56	93.540,56
Total Geral			215.000,00	167.835,54	0,00	74.294,98	0,00	93.540,56	93.540,56
Resumo por Vínculo									
Vínculo	Orçado	Atualizado	Contingenciado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva		
16691230	215.000,00	150.000,00	0,00	58.187,48	0,00	91.812,52	91.812,52		
26603101	0,00	8.119,94	0,00	7.200,00	0,00	919,94	919,94		
26611068	0,00	9.715,60	0,00	8.907,50	0,00	808,10	808,10		
Total Vínculos	215.000,00	167.835,54	0,00	74.294,98	0,00	93.540,56	93.540,56		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

10. Fiscalização

A fiscalização da execução ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

11. Vigência

O credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

12. Critério de Distribuição da Demanda

A distribuição dos encaminhamentos entre os credenciados ocorrerá de forma igualitária e imparcial, conforme critérios definidos no edital de credenciamento, observando os princípios da isonomia e transparência.

Diego Batista da Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2026 09:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p800x16433a78f>



Assinatura digital avançada.

Assinado eletronicamente por: DIEGO
BATISTA DA SILVA 028.266.750-44
22/05/2026 09:47:03



Assinatura digital avançada.

LUIZ AFFONSO TREVISAN
353.703.860-72
22/05/2026 11:02:12